



Evento	Salão UFRGS 2018: SIC - XXX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2018
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	A (in)existência do dever de prestar contas na hipótese de abuso de direito ao usufruto legal e à administração dos bens dos filhos menores impúberes
Autor	HALANDRA ARAUJO FERREIRA
Orientador	SIMONE TASSINARI CARDOSO FLEISCHMANN

A (in) existência do dever de prestar contas na hipótese de abuso de direito ao usufruto legal e à administração dos bens dos filhos menores impúberes

Bolsista: Halandra Araujo Ferreira

Orientadora: Prof.^a Dra. Simone Tassinari Cardoso

Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

O presente trabalho tem como objetivo analisar o dever de prestar contas nos casos em que se verifica o abuso dos direitos dos pais no exercício das obrigações enunciadas no artigo 1.689 do Código Civil Brasileiro. Para tanto, faz-se necessário observar o instituto do usufruto, em especial as garantias e obrigações legais do usufrutuário e os instrumentos adequados para amparar o nu-proprietário, ambos sob a perspectiva do abuso de direito. Ainda, importante analisar em tal caso a viabilidade da ação de exigir contas, prevista no artigo 550 do Código Civil de 2015.

No que concerne à metodologia de pesquisa aplicada, utilizar-se-á o método dedutivo, porquanto o trabalho visa examinar um problema jurídico através de premissas para se chegar a conclusões a respeito do objeto, juntamente com pesquisa bibliográfica para fins de argumentação. Ainda, analisar-se-á a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 1.623.098, na qual versa sobre o tema em análise. Ressalta-se que até o presente momento não existem conclusões acerca das questões apresentadas na pesquisa, uma vez que encontra-se em fase inicial.

Ainda, destaca-se a relevância do presente estudo, pois verificou-se que há na doutrina e jurisprudência brasileira poucas discussões a respeito do assunto. Entretanto, devido ao potencial argumentativo dos institutos civis e processuais mencionados, a legislação vigente dispõe de mecanismos para reflexões acerca da temática.